



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 28/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação um pacote de Projetos de Lei para serem apreciados, visando, sobretudo, a atualização salarial dos membros do Executivo Municipal Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais, fazendo acompanhar ao Projeto de Lei nº 28/2021 a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos nos tempos mais recentes, o Poder Executivo, que encontra-se em patamar abaixo da inflação acumulada no período se preocupa da atualização dos subsídios e vencimentos, dos ocupantes de cargos no Executivo. O índice do aumento foi buscado através de acaloradas discussões e profundas análises do atual quadro econômico do Município, que teve a contribuição e participação de toda equipe econômica, composta de membros do Executivo, secretários e servidores da Fazenda Municipal. A primeira constatação foi a de que a atualização dos salários em cima da inflação do último período, que atingiu o maior patamar dos últimos 10 anos, ou seja, 108,04%, inflação medida pelo IPCA, extrapolaria a capacidade do atual quadro do encaixe dos cofres municipais nesta quadra do ano.

Em face dessa difícil situação, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a opção foi por um aumento na proporção de 48% para o executivo e 39% para os secretários, a título de correção salarial e de subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais. Esta correção foi considerada provisória, por falta de melhores condições, neste início de exercício administrativo.

Vale destacar que desde o ano de 2009, que os membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais) não sofriam aumento, estando os salários abaixo do patamar da inflação em 108,04%. Todos os membros do Poder Executivo da região possuem salários compatíveis com o aumento da inflação e como Mâncio Lima está bem abaixo, conforme já citado, estamos na expectativa do que acontecerá durante o exercício de 2022.



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000

CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343-1672

Home Page: www.manciolima.ac.gov.br



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

As perspectivas econômicas para 2022 não indicam melhorias substanciais, porque estamos vivendo um período de recessão cíclica em virtude da pandemia do COVID-19, que demorará para recompor-se.

Este Projeto nº 28/2021 tem, pois, como objetivo *“a revisão salarial anual do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a contar de 01 de janeiro de 2022, com o percentual de 48%(quarenta e oito por cento), para o Prefeito, percentual de 48% (quarenta e oito por cento) para o Vice-Prefeito e o percentual de 39%(trinta e nove por cento) para os Secretários Municipais na forma de reposição salarial”*.

Na certeza da podermos atualizarmos na forma de Reposição Salarial os salários dos membros do Poder Executivo, esperamos a compreensão e o bom senso, visando a aprovação deste Projeto de Lei e de outros que virão na sequência, com o mesmo teor e fundamento.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima - Ac, 08 de Dezembro de 2021


Isaac Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a revisão anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

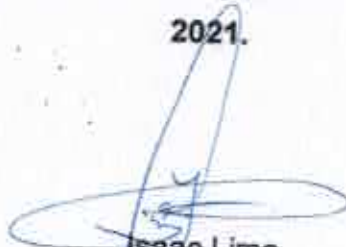
Art. 1º A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2021, com o seguinte percentual (quarenta e oito por cento) 48% para o Prefeito Municipal, (quarenta e oito por cento) 48% para o Vice-Prefeito e (trinta e nove) 39% para os Secretários Municipais, na forma de reposição salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 441 de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima - Ac, 08 de Dezembro de 2021.


Isaac Lima
Prefeito Municipal



Rua Mimosas Sã, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343-1672
Home Page: www.manciolima.ac.gov.br